

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 7.097, DE 2010

Confere ao Município de Venâncio Aires o título de “Capital Nacional do Chimarrão”.

Autor: Deputado BETO ALBUQUERQUE

Relator: Deputado JOSÉ STÉDILE

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.097 confere ao Município de Venâncio Aires o título de “Capital Nacional do Chimarrão”.

Nesta Câmara dos Deputados, a proposição foi aprovada pela Comissão de Educação e Cultura e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões sob regime de tramitação ordinária.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o art. 32, inciso IV, alínea a do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cumpre a esta Comissão se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto de lei em comento.

CB75EEE946

CB75EEE946

No que tange à constitucionalidade não temos óbices à livre tramitação da matéria. A bem da verdade, a matéria não encontra apoio ou restrição de ordem constitucional.

Sob o prisma da juridicidade, não vislumbramos nenhuma ofensa aos princípios e regras que regem o ordenamento jurídico vigente.

No que concerne à técnica legislativa, parece-nos que a matéria obedece aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração da leis, com as alterações conferidas pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Pelas precedentes razões, manifestamos nosso voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7.097, de 2010.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado JOSÉ STÉDILE
Relator